

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIA DA POSSE – SP

**REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2875/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025**

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.582.784/0001-11, sito à Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo com 01, Boa Vista – Americana/SP, através do seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei 14.133/2021, tópico 5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO do edital e seus anexos, bem como das demais legislações pertinentes, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital da Licitação em referência, consoante razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A presente impugnação tem por objetivo apontar omissão e obscuridade no edital e seus anexos, haja vista que para o correto e legítimo fornecimento do objeto de aquisição deste certame, é indispensável que os licitantes sejam credenciados como revendedores autorizados junto à Autodesk, e há omissão editalícia acerca de tal informação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação visa contratação de licença de direito de uso Autodesk, objeto da presente licitação é a locação de licenças do software Autodesk Civil 3D, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DA CARTA DE REVENDA

É amplamente reconhecido que o tipo de licenciamento licitado só pode ser comercializado por empresas que possuam a certificação de revenda autorizada, emitida pela própria Autodesk. Essa exigência é crucial para garantir a qualidade e a legitimidade dos produtos oferecidos, desse modo, qualquer revenda não autorizada não conseguirá comprar e revender estas soluções.

A Autodesk estabelece diversas qualificações para as vendas autorizadas no Brasil, sendo uma delas qualificação técnica e a certificação para a comercialização de licenças verticais, como a Autodesk Civil 3D. Essa qualificação é concedida a vendas que passam por um rigoroso processo de avaliação, assegurando que, além da venda de software, também oferecem treinamentos, suporte técnico de qualidade e outros serviços relacionados à Autodesk.

A lista completa das vendas Autodesk autorizadas está mencionada no site do Fabricante: <https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller> (preencher os campos: cidade e distância).

Importante mencionar que os parceiros credenciados não têm autorização para realizar transações comerciais como subcontratados, triangulação.



Ante ao exposto, após analisarmos o edital e seus anexos, verificamos a ausência de previsão editalícia que exija tal certificação. Essa omissão coloca em risco a integridade e a legalidade das licenças adquiridas, comprometendo a execução do contrato, a competitividade justa entre os licitantes que prezam pela seriedade do processo licitatório e podendo até acarretar prejuízos ao erário. Além, de possibilitar que empresas aventureiras, sabendo de tal exigência, causem tumulto e atrapalhem o processo licitatório.

É importante lembrar que, conforme preceitua a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI, **as exigências de qualificação técnica e econômica nas contratações públicas são legítimas sempre que necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato.** Essa determinação constitucional não se limita apenas a aspectos técnicos e econômico-financeiros, mas sim, trata-se de condição indispensável para viabilizar a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

Conforme reiteradas decisões e destacada jurisprudência e doutrina do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 926/2017, entende que a exigência de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando essencial e devidamente motivada, pode ser inserida como requisito técnico de execução, desde que não interfira nas condições de habilitação das licitantes. Conforme mencionado no artigo "Exigência de credenciamento das licitantes pelos fabricantes de produtos de tecnologia da informação, nos certames para aquisição de bens e serviços da área", publicado na Revista do TCU nº 127, <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/download/89/87/0>>, a exigência de autorização de fabricante, quando imprescindível, deve ser justificada robustamente no processo licitatório e não utilizada como critério de habilitação.

A carta é um documento firmado por fornecedor e fabricante, com o principal objetivo de estabelecer e externalizar responsabilidade recíproca (solidária) sobre o bem a ser fornecido.

Portanto, se, devido às peculiaridades ou complexidade do objeto da contratação, for indispensável exigir solidariedade entre o proponente e o fabricante do produto, ou a apresentação de uma carta de revenda autorizada, **é perfeitamente viável incluir tal exigência no edital.**

Quando uma revendedora não possui essa certificação de vendas, o fornecimento de suas licenças torna-se incerto e questionável, colocando em dúvida a regularidade do licenciamento, vez que, a própria Autodesk não reconhece essa revendedora e proíbe expressamente a prática da triangulação, onde produtos são revendidos por intermediários não autorizados. Assim, a inclusão da exigência de certificação no edital é fundamental para assegurar a conformidade e a qualidade dos produtos adquiridos.

Em julgado do TRF da 4ª Região, que abordou a possibilidade de exigência da carta de solidariedade/revenda para fins de habilitação em pregão para a aquisição de computadores, foi destacado:

“Com efeito, a exigência da carta de solidariedade concretiza uma das pedras angulares do direito público: o princípio da supremacia do interesse público. É irrelevante o fato de existir solidariedade na responsabilidade civil por vícios no(s) produto(s) ou serviço(s), decorrente de legislação consumerista,



uma vez que a confiança do fabricante na empresa licitante garante, de um ponto de vista pragmático, maior efetividade no fornecimento do produto ou serviço licitado, já que, muito provavelmente, não existirão batalhas judiciais para se apurar a responsabilidade por eventuais defeitos em tal fornecimento. Além disso, a carta de solidariedade também não prejudica a competitividade no procedimento licitatório do caso em tela, pois não consta no edital a indicação de produtos direcionada a determinadas marcas ou fabricantes.”

(TRF da 4ª Região, Apelação Cível nº 5018007-26.2012.404.7100/RS, Rel. Des. Federal Fernando Quadros da Silva, j. em 10.12.2014)

Assim, embora o caso se refira à aquisição de computadores, a mensagem central reforça a importância de incluir a exigência de certificação no edital, a fim de assegurar a conformidade e a qualidade dos produtos adquiridos. **Portanto, reforçamos mais uma vez, que, se em função das peculiaridades ou complexidade do objeto da contratação, como ocorre nesse caso, for indispensável exigir a carta de revenda autorizada, é plenamente justificável incluir tal exigência no edital.**

3. DA OMISSÃO DO EDITAL

O edital, entretanto, não inclui a exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk, o que pode permitir a participação de empresas não qualificadas, comprometendo a integridade do processo licitatório e a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

Ratificamos que, no Brasil, são mais de 20 revendas qualificadas; sendo assim a não competitividade está rechaçada.

É importante destacar que a Carta de Solidariedade ou Revenda é admitida apenas em situações excepcionais – fornecimento de softwares da linha VERTICAL da Autodesk. No presente caso, essa exigência para o fornecimento legal escapa ao controle da Administração Pública, que ao optar ou necessitar de um produto do fabricante, a Administração se vê obrigada a seguir às normas e diretrizes estabelecidas por ele.

Portanto, fica evidente que apenas as empresas devidamente credenciadas pelo fabricante para comercializar as licenças Autodesk Civil 3D, poderão efetivamente fornecer esses produtos.

4. DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Dessa forma, solicitamos que a Administração Pública promova a alteração do edital, incluindo a exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk como condição de habilitação dos licitantes.

Tal medida é fundamental para assegurar que empresas capacitadas e devidamente certificadas participem do certame, garantindo assim a melhor execução do objeto licitado.



Entendemos que a ausência dessa exigência no edital pode resultar em participação de empresas não qualificadas, comprometendo a integridade e a eficácia do certame, além de potencialmente acarretar prejuízos à Administração Pública.

É imprescindível ressaltar que a comercialização das licenças Autodesk requer que os licitantes possuam a certificação de revenda autorizada pela Autodesk. Esta exigência é crucial para assegurar a legitimidade do software, a qualidade dos serviços prestados e o suporte técnico adequado, garantindo que a Administração Pública receba produtos e serviços que atendam aos padrões de excelência exigidos.

Por fim, caso a Administração decida seguir com a contratação de empresas não credenciadas e receber produtos verticais da Autodesk, deve considerar a legitimidade das licenças fornecidas e situação de não conformidade (irregularidade); deve considerar consultar o fabricante sobre a legitimidade do software recebido.

5. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requeremos:

A análise e deferimento da presente impugnação;

A inclusão no edital da exigência de apresentação da declaração de revenda autorizada pela Autodesk, como condição para a participação no certame;

A publicação de uma retificação do edital que contemple as alterações necessárias. Nestes

termos, pedimos deferimento.

Americana, 19 de agosto de 2025

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CAMILA OLIVEIRA SILVA



São Paulo, 26 de março de 2025

INFORMATIVO #2 – MARÇO 2025

Nos últimos dias recebemos de diversos parceiros autorizados e entidades públicas consultas e reclamações sobre licitações públicas sendo adjudicadas a revendas não-autorizadas pela Autodesk. Assim sendo, e prezando sempre pela transparência de informações e em cumprimento a leis vigentes nos país, a Autodesk através desta carta vem a público esclarecer que:

1 - A Autodesk segue um processo abrangente para aprovar os pedidos de autorização de revendedores, garantindo que nossos parceiros autorizados sigam os mais altos padrões de ética e práticas comerciais, tenham estabilidade financeira e, o mais importante, adquiram licenças de software Autodesk legítimas de fontes autorizadas (ou seja, de distribuidores autorizados da Autodesk);

2 - É altamente recomendável que entidades públicas e privadas, bem como os consumidores em geral, consultem sempre a lista de revendedores autorizados no Brasil na ferramenta **Autodesk Partner Locator** em <https://www.autodesk.com/partners/locate-a-reseller>. Essa ferramenta permite a pesquisa pelo nome da empresa ou pela cidade. Importante salientar que os revendedores autorizados Autodesk, independentemente de sua localização física, podem atender clientes em todo o Brasil. Ao pesquisar por cidade, recomendamos definir uma distância razoável para garantir que você visualize todos os parceiros disponíveis no país. Para facilitar sua pesquisa, estamos incluindo como “Anexo A” uma lista de revendedores autorizados no Brasil até a presente data;

3 - **Observe que determinados produtos da Autodesk, como Civil 3D, Revit ou AEC Collections, só podem ser vendidos por nossos revendedores autorizados**, enquanto o AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT – e somente estes - podem ser revendidos por qualquer parceiro de tecnologia desde que sejam devidamente adquiridos de distribuidores autorizados pela Autodesk;

4 - Além disso, de acordo com a estrutura que a Autodesk opera, um software oferecido por um revendedor não-autorizado só pode ser originado de duas fontes a seguir - nenhuma das quais poderia ser adquirida legalmente, especialmente por uma entidade governamental: (i) licença educacional, que só se aplica a estudantes, escolas e universidades devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, e tem limitações para uso comercial; e (ii) uma versão “pirata” ou “crackeada” do software, que é resultado de atividade criminosa;

5 – Caso seja constatado que algum cliente público ou privado está ainda assim adjudicando revendas não-autorizadas para fornecimento de licenças restritas a revendedores autorizados conforme explicado no item 3 acima - mesmo após receber as cartas de aviso e esclarecimento contra revendedores não-autorizados – solicitamos que estes casos sejam reportados com o máximo de detalhamento possível ao canal Licensecompliancebrazil@autodesk.com, uma vez que tratar-se-á de um caso de aquisição de licença de software de maneira ilegal;

Por fim, lembramos a todos de que a aquisição de licenças de software da Autodesk de revendedores não autorizados expõe os usuários a vários riscos, inclusive:

- **Malware e ameaças à segurança:** softwares ilegítimos geralmente apresentam vulnerabilidades que podem destruir ou comprometer dados, inclusive o trabalho dos usuários.

Rubrica



- **Mau funcionamento do software:** há uma chance maior de o software não funcionar corretamente ou falhar completamente, o que pode causar problemas de segurança, qualidade ou integridade nos projetos, processos, produtos ou estruturas dos usuários.
- **Falta de suporte:** os revendedores não autorizados não fornecem o suporte e as atualizações necessárias para manter o software funcionando de forma eficaz.
- **Consequências legais:** a compra de software não licenciado ou pirateado viola as leis de propriedade intelectual vigentes no país e internacionalmente, e pode resultar em multas e/ou ações legais por parte da Autodesk e/ou seus parceiros autorizados.

Sem mais para momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Assinado por:

3103DBF8167D4EB...

Jean Silva

Líder de Canais e Parcerias – América Latina

Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851

Autodesk do Brasil Ltda.

Rua James Joule, 65 – 4.andar

Sao Paulo – SP - Brazil

www.autodesk.com

26-mar-2025 | 09:56 PDT



ANEXO A – LISTA DE REVENDEDORES AUTORIZADOS AUTODESK NO BRASIL
(validade: 31 de janeiro de 2026)

Válido para aquisição de TODOS os produtos da Autodesk Inc. – exceto AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT que podem ser revendidos por qualquer entidade jurídica que os adquira legalmente de um distribuidor autorizado Autodesk, porém as vendas autorizadas abaixo também podem revender estes produtos:

- **Best Software TI Ltda.**
- **Best Sul Comercio E Prestação**
- **Brasoftware Informática LTDA**
- **Buysoft do Brasil LTDA**
- **Camserv Servicos de Software Ltd**
- **DATA4 SOLUTIONS LTDA**
- **DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA - EPP**
- **ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**
- **Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda**
- **Grapho Produtos E Serviços em Comp LTDA-RS**
- **IPX Tecnologia**
- **Mapdata Tecnologia INF E Com LTDA**
- **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**
- **PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA**
- **SOLO NETWORK BRASIL LTDA**
- **TECGRAF TECN. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LT**
- **Virtual Automação Ltda**

26-mar-2025 | 09:56 PDT

Rubrica

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2E499579-F53B-4BD1-816B-2619D08E84A2

Status: Concluído

Assunto: Este é seu documento assinado: Carta Autodesk #2 - Marco 2025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 2

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Jean Cleber Silva

Accounts Payable PO Box 8250

San Rafael, CA 94912-8250

jean.silva@autodesk.com

Endereço IP: 189.46.234.173

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jean Cleber Silva

Local: DocuSign

26/03/2025 09:55:22

jean.silva@autodesk.com

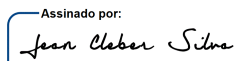
Eventos do signatário

Jean Cleber Silva

jean.silva@autodesk.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

3103DBF8167D4EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.46.234.173

Registro de hora e data

Enviado: 26/03/2025 09:55:36

Visualizado: 26/03/2025 09:55:40

Assinado: 26/03/2025 09:56:32

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jean Cleber Silva jean.silva@autodesk.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/03/2025 09:56:33 Reenviado: 26/03/2025 09:56:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/03/2025 09:55:36
Entrega certificada	Segurança verificada	26/03/2025 09:55:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/03/2025 09:56:32
Concluído	Segurança verificada	26/03/2025 09:56:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



São Paulo, 17 de abril de 2025

COMUNICADO #3 – REVENDAS NÃO AUTORIZADAS PELA AUTODESK

Prezados Parceiros,

Infelizmente temos visto a escalada de revendas não-autorizadas pela Autodesk revendendo licenças verticais e de comercialização restrita a parceiros devidamente credenciados e certificados pela Autodesk (como, por exemplo, AEC Collection, Revit, Civil 3D, etc.), principalmente através de licitações públicas (editais e pregões).

Uma das maneiras encontradas por estas revendas não-autorizadas é o que é chamado de “sub-distribuição não autorizada”: estas revendas se passam por clientes finais, compram licenças genuínas através de revendas ou distribuidores oficiais e autorizados pela Autodesk, mas para ativação da assinatura acabam fornecendo dados de um outro cliente final que realiza a compra através desta revenda não-autorizada. Ainda, acabam por entregar assinaturas anuais em vez de multianuais como exigido em edital, pois este acaba sendo a única maneira de se manterem competitivos e terem algum lucro frente aos preços praticados pelas revendas autorizadas.

Esta prática, apesar de ser expressamente proibida pelos termos e condições de uso de software da Autodesk (EULA – End User License Agreement) e ser fundamentalmente uma maneira de se fraudar licitações públicas – e, portanto, configurar um crime previsto em lei - tem se tornado uma constante principalmente em licitações junto a clientes governamentais.

Com intuito de coibir esta prática, é fundamental que os parceiros da Autodesk redobrem a atenção ao vender assinaturas de licenças verticais principalmente multianuais, fazendo a checagem dos dados do cliente final para verificar se realmente pertencem ao mesmo ou se trata de uma sub-distribuição não autorizada. Tais dados incluem, mas não se restringem a:

- **nome/razão social:** tem que ser coerente com os dados do CNPJ;
- **CPF/CNPJ:** dar preferência a venda a empresas com CNPJ constituído há pelo menos 5 (cinco) anos e evitar vender grandes quantidades de licenças verticais a pessoas físicas (CPF);
- **endereço físico:** igualmente, tem que coincidir com os dados do CNPJ/CPF e do cadastro do cliente final.
- **endereço de email:** evitar vender para clientes que apresentem e-mail cujo domínio seja público (ex.: Gmail, Hotmail, iCloud, etc.), ou seja, preferir **SEMPRE** que o email tenha um domínio que seja coerente com a razão social do cliente e CNPJ, e não seja, em hipótese alguma, terminado com sufixos de

Rubrica



uso exclusivo do governo, como por exemplo: “.gov.br”, “.mil.br”, etc. – com exceção, obviamente, no caso em que o próprio parceiro seja o ganhador/adjudicado em uma licitação pública.

Contamos com a habitual colaboração de todos os parceiros Autodesk no Brasil.

Atenciosamente,

Assinado por:

3103DBF8167D4EB...

Jean Silva

Gerente de Vendas e Parcerias – América Latina

Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851

Autodesk do Brasil Ltda.

Rua James Joule, 65 – 4.andar

Sao Paulo – SP – Brazil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C274ADBE-C35B-40D5-B750-AD1012E07707
Assunto: Complete com o Docusign: Carta Comunicado 3-2025.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Desativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jean Cleber Silva
Accounts Payable PO Box 8250
San Rafael, CA 94912-8250
jean.silva@autodesk.com
Endereço IP: 177.121.209.70

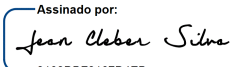
Rastreamento de registros

Status: Original
17/04/2025 14:00:22
Portador: Jean Cleber Silva
jean.silva@autodesk.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jean Cleber Silva
jean.silva@autodesk.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

3103DBF8167D4EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.121.209.70

Registro de hora e data

Enviado: 17/04/2025 14:00:32
Visualizado: 17/04/2025 14:00:37
Assinado: 17/04/2025 14:00:57
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2025 14:00:32
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:57
Concluído	Segurança verificada	17/04/2025 14:00:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



São Paulo, 26 de maio de 2025

COMUNICADO #4 – SOBRE A REVENDA DE LICENÇAS ADQUIRIDAS POR DISTRIBUIDORES FORA DO BRASIL

Prezados Parceiros,

Novamente e infelizmente temos visto a escalada de revendas não-autorizadas pela Autodesk tentando revender licenças verticais e de comercialização restrita a parceiros devidamente credenciados e certificados pela Autodesk no Brasil (como, por exemplo, AEC Collection, Revit, Civil 3D etc.), principalmente através de licitações públicas (editais e pregões), alegando que são credenciados por distribuidores da Autodesk localizados fora do território nacional e que, portanto, estariam adquirindo licenças genuínas e legais para revenda.

A Autodesk vem a público esclarecer que:

1 – Existem apenas e tão somente dois distribuidores autorizados no Brasil pela Autodesk, por onde revendas autorizadas e parceiros tecnológicos podem adquirir suas licenças para revendê-las em território nacional:

- PARS Produtos de Processamento de Dados Ltda. (CNPJ 27.626.290/0001-30).
- Ingram Micro Brasil Ltda. (CNPJ 01.771.935/0001-34): exclusivamente para os produtos AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT.

2 – Nenhuma revenda autorizada ou parceiro tecnológico pode revender, no Brasil, licenças adquiridas através de distribuidores localizados fora deste país;

3 – O simples fato de uma revenda ser alegadamente associada ou mesmo ser subsidiária de uma distribuidora fora do Brasil não dá lhe concede o “status” de revenda autorizada e, por conseguinte, não lhe dá o direito de revender licenças Autodesk em território nacional.

4 – Excepcional e eventualmente, revendas autorizadas com o nível *Platinum* podem adquirir licenças diretamente da Autodesk nos EUA, e revendê-las em território nacional – porém nunca de um outro distribuidor situado fora do Brasil.

Esta prática utilizada por revendas não-autorizadas é, fundamentalmente, uma maneira de se fraudar licitações públicas e, portanto, um crime previsto em lei – mas que infelizmente tem se tornado uma constante principalmente em licitações junto a clientes governamentais.



IMPORTANTE: É ILEGAL qualquer licença de software Autodesk comercializada por revenda não-autorizada que alegue adquirir de distribuidores fora do Brasil, já que esta prática não é prevista pela Autodesk.

Contamos com a habitual colaboração de todos os parceiros Autodesk no Brasil para que, através desta carta, informem e alertem a seus clientes do setor público para que eles não acabem por adquirir licenças em não-conformidade com as práticas legais de comercialização da Autodesk no Brasil.

Atenciosamente,

Assinado por:

3103DBF8167D4EB...

Jean Silva
Gerente de Vendas e Parcerias – América Latina
Mobile/Whatsapp: +55 11 99393-1851
Autodesk do Brasil Ltda.
Rua James Joule, 65 – 4.andar
Sao Paulo – SP – Brazil

26-mai-2025 | 14:39 BRT

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 14F32425-D0DF-480C-9ACE-586B39FA6D9D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Carta Comunicado 4-2025.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jean Cleber Silva

Accounts Payable PO Box 8250

San Rafael, CA 94912-8250

jean.silva@autodesk.com

Endereço IP: 179.111.121.54

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jean Cleber Silva

Local: DocuSign

26/05/2025 14:39:01

jean.silva@autodesk.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Jean Cleber Silva

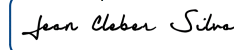
jean.silva@autodesk.com

Partner Sales Manager - Latin America

Autodesk Inc.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



3103DBF8167D4EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.111.121.54

Enviado: 26/05/2025 14:39:15

Visualizado: 26/05/2025 14:39:19

Assinado: 26/05/2025 14:39:52

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/05/2025 14:39:15
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:52
Concluído	Segurança verificada	26/05/2025 14:39:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MAPData Tecnologia Informática e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Paulo Eduardo Onuchic**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 07.101.399-4 e CPF n.º 092.764.978-03, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Sra. **Camila Oliveira Silva**, brasileira, solteira, analista administrativo, portadora do CPF n.º 389.027.898-10 e RG n.º 35.048.349-8, doravante denominada **OUTORGADA**, para representá-la, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da Administração Pública, especialmente para:

1. **Elaborar e Assinar Documentos:** Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.
2. **Participar de Sessões Públicas:** Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.
3. **Receber Notificações:** Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.
4. **Assinar Contratos:** Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.
5. **Recorrer e Defender Interesses:** Interpor recursos e defender os interesses da **OUTORGANTE** em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

A presente procuração é outorgada exclusivamente para a representação da **OUTORGANTE** perante órgãos da Administração Pública, na esfera administrativa, limitando-se à prática dos atos necessários à participação em processos licitatórios, nos termos deste instrumento, vedada a prática de quaisquer outros atos, bem como o substabelecimento, salvo autorização expressa da **OUTORGANTE** e terá validade até 31 de dezembro de 2025, salvo revogação anterior e, será validado por meio de reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura digital, conforme aplicável.

Americana, 26 de junho de 2025

PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497
803

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497803
Dados: 2025.06.27 04:15:42 -03'00'

PAULO EDUARDO ONUICHIC
Administrador Legal

O original deste documento pode ser encontrado em:

<https://mapdataam.sharepoint.com/:f:/s/Confirmaodeautenticidadedigital/Enc9Y00hBbdFuiTAIN8C3KsB63Yp3gQxHDrxdWFYJyA31g?e=S3wII5>



PROCURAÇÃO - CAMILA SILVA

Relatório de auditoria final

2025-06-27

Criado em:	2025-06-26 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAwJS19O3ltGv6zZ-d455EzVmdh9Mu4qm0
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "PROCURAÇÃO - CAMILA SILVA"

-  Documento criado por Camila Schaider (camila.schaider@mapdata.com.br)
2025-06-26 - 17:25:18 ADT- Endereço IP: 189.39.112.73
-  Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2025-06-26 - 17:25:54 ADT
-  Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:14:47 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Contrato visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:14:49 ADT- Endereço IP: 89.27.137.194
-  Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803 (onuchic@mapdata.com.br)
2025-06-27 - 4:15:42 ADT
-  Contrato finalizado.
2025-06-27 - 4:15:42 ADT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8266-9

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME
CAMILA OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO NIVALDO DA SILVA

JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO
30/09/1990

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

434F5M42

ASSINATURA DO TITULAR

Camila Oliveira Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **389027898/10** DNI

REGISTRO GERAL **35.048.349-8** 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO **22/10/2019**

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP LAPA CN:LV.A201/FLS.550 /N.120484

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

000345478910167 00000000001275 0342 SP

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

20493414600

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Antônio Roberto de Jesus

INCRD SSP-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL